

ERRATA

Processo Licitatório nº 091/2017

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2017

Tipo: Melhor Técnica

OBJETO: PERMISSÃO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente Interina, instituída pela Portaria n° 887, de 16 de janeiro de 2017, torna público a **ERRATA** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 091/2017, cujo objeto é a permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados a locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de lagoa santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/2010.

- 1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública:
 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

DIA: <u>06/11/2017</u> até às 9h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 06/11/2017 às 9h30min.

- 2. Exclusão das letras "d" e "l" do item 7.1.1 Pessoa Física do Edital, conforme segue:
- d) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida na Comarca de seu domicilio.
- I) Credencial do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN, em vigência;
- 3. Alteração da redação da letra "a"; "m" e "o" do item 7.1.1 do edital de licitação:









Onde se lê:

a) Cédula de identidade e CPF

Leia-se:

a) Célula de Identidade e CPF ou outro documento com fé pública equivalente a documento de identificação

Onde se lê:

m) Certidão de reservista ou equivalente

Leia-se:

m) Certidão de reservista ou equivalente

RESSALVA: De acordo com o disposto com o Decreto n.º 93.670 de 09 de dezembro de 1986 e no art. 5, capítulo II, título I, da Lei n.º 4375 de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a duração do serviço militar é a seguinte : "a obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no primeiro dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e substituirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos." Portanto, a partir do 1º dia que completar 46 (quarenta e seis) anos de idade, a carteira de identidade substituirá qualquer documento militar.

Onde se lê:

o) Histórico emitido pelo DETRAN de não cometimento de nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias no ano de exercício, comprovando ainda que não apresenta na CNH contagem de 20(vinte) pontos nos últimos 12(meses)

Leia-se:

- o) Histórico emitido pelo DETRAN no ano de exercício, comprovando que não apresenta na CNH contagem acima de 20 (vinte) pontos nos últimos 12 (doze) meses.
- 4. Alteração da redação da letra "b" do item 8.2 Pessoa Física Proposta Técnica ENVELOPE №. 2 do edital de licitação:

Onde se lê:

b) Certidão emitida por Órgão Públicos Municipais, Estaduais ou Federais onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, juntada ao **anexo VIII** deste Edital.







(31) 3688-1300



Leia-se:

b) Certidão emitida por Orgão Públicos Municipais, Estaduais ou Federais onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, com firma reconhecida em cartório, juntada ao anexo VIII deste Edital.

5. Inclusão da letra "b.1" no subitem 8.2 do Edital, conforme segue:

A não apresentação da Certidão na Atividade no Serviço de Transporte Escolar referente ao item "b", não ocorrerá em desclassificação do candidato a permissão. Item somente para composição de pontuação.

6. Alteração da redação do item 11.2; 11.3 e 11.7 do edital de licitação:

Onde se lê:

11.2 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa notificará os licitantes classificados, através de publicação no Paço Municipal, em jornais de grande circulação e emissão do termo de convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, o veículo nas condições declaradas no anexo VII deste Edital, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO.

Leia-se:

11.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa notificará os licitantes classificados, através de publicação no Paço Municipal, em jornais de grande circulação e emissão do termo de convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo nas condições declaradas no anexo VIII deste Edital, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO

Onde se lê:

11.3. Serão abertas 45 (quarenta e cinco) vagas.

Leia-se:

- 11.3. Serão abertas 45 (quarenta e cinco) vagas. Sendo 40 (quarenta) para pessoa física, 05 (cinco) para pessoa jurídica, a serem permitidas de acordo com os candidatos de maior pontuação conforme os critérios de classificação.
- §1º Nos casos em que as vagas Físicas ou Jurídicas não forem preenchidas pelos candidatos, estas poderão ser remanejadas, nunca ultrapassando o numero total das permissões.









Onde se lê:

11.7. A presente concorrência pública terá validade de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Leia-se:

11.7. A presente concorrência pública terá validade de 08 (oito) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7. Inclusão do subitem 11.8 do Edital, conforme segue:

11.8. Os licitantes classificados deverão apresentar o veículo ofertado nas condições prevista em Lei em no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Posse, juntamente com o Certificado do Curso de Transporte Escolar regulamentado pelo DETRAN. Conforme o art. 3°, § 6° da Lei Municipal nº. 2.594/06, o prazo estipulado poderá ser prorrogado em caráter coletivo.

8. Exclusão do item 6.6 – do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

6.6. É vedada nesta concorrência a participação de quem detém qualquer permissão pública ou deteve permissão pública do serviço de Transporte escolar nos últimos 03 (três) anos, que seja Municipal, Estadual ou Federal, exceto para os casos previstos neste Edital.

9. Alteração da redação do Anexo VII - Declaração do Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo do edital de licitação:

Onde se lê:

Declaro, perante a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Publica Nº XXX/2017, para execução do serviço de transporte escolar no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema. Em caso de pessoa jurídica, obrigatório declarar no mínimo 01 (um) veículos e máximo de 02(dois) veículos.







Leia-se:

Declaro, perante a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Publica Nº XXX/2017, para execução do serviço de transporte escolar no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria o Termo de permissão, para ingresso no sistema, juntamente com o Certificado do Curso de Transporte Escolar regulamentado pelo DETRAN, vigente.

10. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 20 de setembro de 2017.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação/ Interina



